



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

- PUBLICADO -

DATA: 27 / 09 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1949

PUBLICADO

DATA: 12 / 10 / 19  
ÓRGÃO: O Presente  
PÁGINA: 28  
Nº EDIÇÃO: 4656

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata n.º 240/2019  
Identificação: 3402019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a IZ Comércio de Brindes EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 30.720.078/0001-41, Inscrição Estadual n.º 90783841-20, com sede na Rua dos Lírios, n.º. 84, casa fundos, CEP 85.960-000, Jardim Higienópolis, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. Irlaine Zanatta, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, n.º. 84, casa fundos, CEP 85.960-000, Jardim Higienópolis, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 3.698.850-9, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 903.485.089-72, a seguir denominada FORNECEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Eletrônico n.º. 78/2019, da proposta da contratada, datada de 22/08/2019, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A FORNECEDORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO, equipamentos áudio visuais e de informática, novos, para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Mercedes, dotados das especificações técnicas e na forma constantes do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 78/2019 e respectiva proposta datada de 22/08/2019, objeto que deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

1.2 Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá decorrer a celebração de contrato(s).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

Pág 1/15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

2.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 505, Centro, no Município de Mercedes.

2.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes. Em não atendendo as disposições constantes deste Edital e anexos, o objeto será devolvido.

2.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

2.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

2.5 O objeto será recebido nos termos do art. 73, II, "a" e "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2.5.1 O Objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior conferência de sua regularidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

3.1 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) Procedimento do **Pregão Eletrônico N° 78/2019**, e seus anexos;

b) Proposta da FORNECEDORA, datada de 22/08/2019.

3.2 - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com esta Ata, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO se obriga a pagar à FORNECEDORA o valor total de R\$ 45.320,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos), conforme disposto a seguir:

*Pág 2/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
2	10	unid	<b>MONITOR 18,5"</b> : Tipo de painel: LED; Tamanho do painel: 19,5 polegadas; Resolução Máxima: 1366 x 768; Tempo de resposta: 5 ms (GTG); Brilho: 200 cd/m <sup>2</sup> ; Contraste: 5.000.000:1; Suporte de cores: 16,7 milhões; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 KHz (H); Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz (H); Conectores de Entrada: D-Sub(RGB); Fonte de Alimentação: Interna ou Externa; Furação para suporte na parede; Cabos: Energia, D-SUB. Cor: Preto; <b>LG 20M37AA-B</b> . Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo	333,99	3.339,90
3	5	unid	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA</b> : Impressora multifuncional a jato de tinta sistema de tanque de tinta. Impressão: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Scanner com alimentador automático ADF: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Sistema de Fax; Impressão por Dispositivo Móvel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Visor de LCD; Software; Interfaces de Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet; Voltagem: Bivolt; Cor do produto: Preto. Número de Garrafas de Tintas: 4. INCLUI: Garrafas de tinta preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. <b>Epson EcoTank L575</b> . Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo	1.399,02	6.995,10
4	5	unid	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b> : Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar (ADF para digitalização dúplex em passada única (50	1.559,99	7.799,95

Pág 3/15

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
			folhas)); Painel de controle da tela de toque colorida; Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Em até 5,4 segundos; Impressão duplex automática: SIM; Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados; Tecnologias de resolução de impressão: 1200, 600 dpi; Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim; Imprimir a partir de USB: sim; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Alimentador de documentos, 50 páginas, com digitalização cabeça dupla; cópia e digitalização dúplex em passada única; Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Modos de Entrada para Digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]; Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas); Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; Velocidade de cópia: Preto(cartão): Até 40 com; Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi; Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 1 802.11b/g/n sem fio; Fácil acesso; Memória: 256 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Ciclo de trabalho: Mensal, cartão: Até 80.000 páginas; Número de cartuchos: 1. INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo USB. <b>HP LaserJet PRO M426DW</b> . Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo.		
5	15	unid	<b>NOBREAK 700VA:</b> Entrada: Tensão de entrada nominal: 120V/220V, Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz, Faixa de Tensão: 95V - 140V (120V) e 180V - 245V (220V), Sincronismo com	340,36	5.105,40

Pág 4/15

lh

Fi



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
			a Rede: Sistema PLL, Potência de saída nominal contínua: 700VA/300W, Potência de pico nominal: 350W, Tensão de saída nominal: 120V / 220V, Frequência de saída em inversor: 60Hz, Bateria: Quantidade: 1x9Ah, Tipo da bateria: Selada VRLA/chumbo-ácida/livre de manutenção, Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregada, Proteções: Curto-circuito na saída: Sim, Sobrecarga na saída: Sim, Descarga total da bateria: Sim, Sensor de carga mínima: Sim, 6 Tomadas de saída padrão NBR 14136, Leds de Indicação Frontal: Proteção, Atenção e Normal, Botão de Liga / Desliga, Fusível de Proteção. <b>NHS Mini III MAX 700</b> . Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo		
6	7	unid	<b>PROJETOR:</b> Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips. Método de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto. LCD Screen: 0,55-polegadas (D10). Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício. Número de pixel: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3. Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens. Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens. Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa: XGA. Tipo de lâmpada: 210W UHE. Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Modo Eco). Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°. Razão de contraste: Até 15.000:1. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual). Número do comprimento de foco: 1,49-1,72. Tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m - 10,95m). Comprimento do foco: 16,9 mm-20,28 mm. Zoom: 1-1,2. Tampa da lente: Slide lens shutter. Trava Kensington barra de segurança. Conectividade padrão: Entrada do computador: 1 D-sub 15. HDMI: 1. USB Tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Modulo wireless, atualização Firmware). USB Tipo B: x 1 (USB Display, mouse, Firmware update). Entrada de vídeo RCA: 1. Entrada de áudio RCA: 2 RCA (Branco x1, Vermelho x1). Módulo Wireless: Incluso. Alto-falante: 1 - 2W. Ruído do ventilador: 28 dB	2.639,85	18.478,95

Pág 5/15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
			/ 37 dB. Voltagem nominal: 100 - 240 V AC. Consumo de energia: 100-120V: 296W (Norm) - 211W (Eco) / 220-240V: 282W (Norm) - 203W (Eco). <b>Epson PowerLite X41+</b> . Garantia: 3 Anos do Projetor e 90 dias Lâmpada; Equipamento Novo		
7	1	unid	<b>SCANNER:</b> Tipo de scanner: Scanner de documentos colorido com base plana; Alimentador Automático ADF; Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Resolução de hardware: Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido). Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: Colorida: RGB x 30 bits interno / externo; Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Capacidade: 50 páginas; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex; Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; Ciclo de trabalho diário: Até 1.500 páginas; Gramatura do papel: Gramatura do papel: 50 a 120 g/m <sup>2</sup> Consumíveis: Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex; Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x; Requisitos de sistema: É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software. Temperatura: 10° a 35° C; Umidade: 20 - 80% (sem condensação) Dimensões: 45,1 x 31,8 x 12,1 cm; Peso: 3,9 kg; Características ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR®, fonte de luz LED livre de Mercúrio. <b>Epson DS-1630</b> . Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo	1.912,00	1.912,00
10	1	unid	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO:</b> Banda de frequência UHF, evitando interferências e estabilidade de transmissão confiável; Opção de banda de frequência de 200, capacidade de utilização de vários sistemas; Tecnologia de salto rápido; Tecnologia de infravermelhos para	1.689,00	1.689,00

Pág 6/15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
			configuração fácil e rápida; Opção de energia de transmissão de nível 2 para uma aplicação diferente; Função de bloqueio do painel frontal do receptor, para evitar operação equivocada; Sistema de microfone Modelo KM200; Faixa de frequências 200; Frequência portadora: UHF 740-770 MHz; Resposta de Frequência: 50 - 18.000 Hz; Microfone: TH200; Modulação: FM; Banda de largura até: 30 Mhz; Relação S / N: 105 dB (A); Potência de transmissão 10 mW; Tamanho da bateria AA 2 x 1.5V; Tempo de funcionamento: 8 horas Reciver SR200; Fonte de alimentação de 12 V / 500 mA; Peso Bruto aproximado : 2,5 Kg Dimensão aproximada Embalagem (A+L+C): 430 x 335 x 80mm; Alcance: Aproximadamente 50 Metros sem Barreiras. <b>AKG KM200</b> Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo.		

4.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

4.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

4.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula Quarta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DESPESA:

Pág 7/15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.**

**Elemento de despesa:** 44905230, 44905233, 44905235

**Fonte de recurso:** 505, 000, 504

**02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.**

**Elemento de despesa:** 44905230, 44905233, 44905235

**Fonte de recurso:** 000, 505, 518

**02.005.12.361.0004.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa:** 44905230, 44905233, 44905235

**Fonte de recurso:** 104, 505

**02.005.12.365.0004.1008 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Educação Infantil.**

**Elemento de despesa:** 44905230, 44905233, 44905235

**Fonte de recurso:** 104, 505

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

7.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do Município:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que

*Pág 8/15*





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

8.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

8.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

### 8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

8.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

9.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

Pág 9/15

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten initials*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

10.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

11.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

*Pág 10/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

11.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

*Pág 11/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços n° 240/2019*

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução da Ata.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

14.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

14.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

*Pág 12/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

14.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

14.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

14.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

14.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

14.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

14.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

15.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

15.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

16.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

*Pág 13/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

17.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

17.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na aquisição do objeto.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas

*Pág 14/15*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

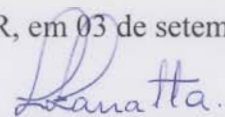
*Ata de Registro de Preços nº 240/2019*

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

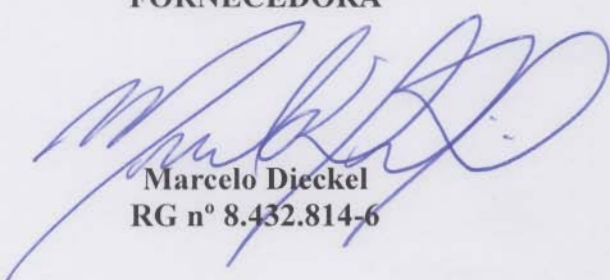
Mercedes - PR, em 03 de setembro de 2019.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
IZ Comércio de Brindes EIRELI  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

**30.720.078/0001-41**  
IZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI  
Rua dos Lírios, 84 - Higienópolis  
89960-000 - Marechal C. Rondon - PR

Pág 15/15